



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E A EMPRESA FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501 ZV, Ed. Profissional Center, Sala 1011, Bairro Brotas, CEP 40.280-901, cidade de Salvador - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: Alex Lima de Jesus, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00884496916 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 973.670.875-68, residente e domiciliado na Rua dos Pintassilgos, nº 71, Ed. Portal do Mar, apto 101, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, e/ou pelo Senhor Flávio Mendes Oliveira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04446030570 - DETRAN/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 990.506.335-87, residente e domiciliado na Rua José Rescala, nº 199, Ed. IKE D, apto 501, Bairro Imbuí, Salvador – BA, CEP 41.720-030, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 179/2021, referente a Locação de software de gestão pública integrada, para atender as demandas da secretaria de administração da prefeitura municipal de Itambé-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA ONZE– DO PREÇO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, que deverão ser pagos em parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato tem vigência até o **dia 31 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 19 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA

CNPJ sob o nº 08.003.823/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____